



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 114/2026

Dispõe sobre a inclusão do “Dia Municipal do Restaurador de Pisos” no Município de Novo Hamburgo e inclui a data no Calendário Oficial de Eventos de Novo Hamburgo, a ser comemorado anualmente no dia 18 de agosto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Novo Hamburgo, o “Dia Municipal do Restaurador de Pisos”, a ser celebrado anualmente no dia 18 de agosto.

Art. 2º A data de que trata esta Lei fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Novo Hamburgo.

Art. 3º O Dia Municipal do Restaurador de Pisos tem como objetivos:

I – reconhecer e valorizar os profissionais que atuam na restauração, recuperação, tratamento, conservação e acabamento de pisos;

II – promover o reconhecimento da importância da atividade para a conservação e valorização de imóveis residenciais, comerciais, industriais e espaços públicos;

III – incentivar a qualificação, a capacitação técnica e a profissionalização do setor;

IV – promover a conscientização sobre a importância da correta manutenção e restauração de pisos;

V – estimular ações, encontros, palestras, campanhas e outras atividades relacionadas à valorização profissional e ao desenvolvimento do setor.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover ou apoiar, na forma da legislação vigente, ações alusivas à data, diretamente ou em parceria com entidades representativas, empresas, profissionais, instituições de ensino e demais organizações relacionadas ao setor.

Art. 5º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas mediante parcerias, sem prejuízo das atividades ordinárias dos órgãos municipais e observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos

Prefeito Municipal